COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 326/2017

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR ODIOSVALDO VIGAS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: " Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metais nas portas de acesso dos ônibus que circulam na Cidade de Salvador, e dá outras providências. "

PARECER

O PLE é em analise, semelhante ao PLE 436/2013 da autoria do ex-Vereador Marcell Moraes, que não prosperou nesta CCJ, distribuído que foi então a Vereadora ERON VASCONCELOS, trata-se de Projeto que, se aprovado irá onerar as tarifas do Transporte público para o usuário. Em 2004 a Comissão de Viação e Transporte da Câmara Federal rejeitou idêntico Projeto, pois a medida é competência da Segurança Pública, podendo por eles ser implantada nas grandes terminais e estações de transbordo no estilo utilizado nos aeroportos de todo o mundo

É importante entender que tais mecanismos não barram apenas armas metalizadas, mas também relógios, moedas, cintos, alguns tipos de calçados, o que inviabilizam na prática sua utilização em ônibus urbanos

Por outro lado, nos Artigos 1º e 2º da proposição, há de observar a possibilidade de tratar-se de outorga de concessão Municipal. Por fim, detectamos falha na redação do Artigo 5º, ao não indicar as Leis ou artigos a serem revogados, o que contraria o Artigo 9º da L/C – 95/98.

VOTO

Por tudo exposto, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 326/2017.

Sala da Comissões, em 10 de julho de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator